

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 147/XII/1.ª

ASSUNTO: Contra o encerramento do infantário da CP na cidade do Entroncamento

Entrada na AR: 20 de junho de 2012

Nº de assinaturas: 1064

1º Peticionário: Raquel Maria Pereira de Oliveira Mendes

Aprovada Reunião
25.7.2012

Rep: Dep. Rui Paulo Figueiredo (PS)

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 20 de junho de 2012, e baixou à Comissão de Economia e Obras Públicas, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República de turno, em 10 de julho de 2012, após reapreciação do anterior despacho que a fazia baixar à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

I. A petição

1. Os peticionários contestam o encerramento do infantário da CP sito no Entroncamento, apelando à sua manutenção e defendendo que este presta um importante serviço social de apoio às famílias dos funcionários daquela empresa.
2. Afirmam que a medida não se deve a razões financeiras mas sim ao intuito de acabar com uma política de apoio social. O infantário é sustentado pelas participações da CP e REFER e dos funcionários, na proporção direta dos seus rendimentos e beneficiou, em 2005, de obras de requalificação.
3. Os peticionários alertam também para a situação criada para os funcionários do infantário, que, mantendo-se a decisão de encerramento, serão empurrados para uma situação de despedimento coletivo.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

3. Iniciativas pendentes.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a admissão da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 1064 peticionários, pelo que cumpre os requisitos legais para a audição obrigatória dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição) e de publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei).
2. Propõe-se que sejam pedidas informações ao Governo bem como ao Conselho de Administração da CP.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão.

IV. Conclusão

1. Proposta de admissão/indeferimento

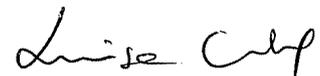
Propõe-se a admissão da petição.

2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).

Propõe-se a solicitação de informações ao Ministério da Economia e do Emprego e ao Conselho de Administração da CP.

Palácio de S. Bento, 23 de julho de 2012

A assessora da Comissão



(Luísa Colaço)